

01ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

O **Dr. Francisco Milton Araújo Junior**, MM. Juiz Federal da 01ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0001074-44.2016.5.08.0111 - Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTES:

- **JOÃO BATISTA GOMES ANDRADE**, CPF: 251.708.562-53;
- **FRANCISVAL TEODOSIO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 847.523.432-15;
- **IVALDO DA SILVA DAMASCENO**, CPF: 738.063.152-72;
- **EMERSON MONTEIRO LISBOA**, CPF: 578.560.102-82;
- **MARCOS ANTONIO FERREIRA**, CPF: 332.818.233-00;
- **UNIÃO FEDERAL** - CNPJ: 05.489.410/0015.67, representada pela PGF/PA
- **CLAUDIONOR DANTAS LIMA**, CPF: 519.185.282-68;
- **KLEBER BARBOSA DE SOUZA**, CPF: 579.710.802-04;
- **PEDRO FURTADO DA SILVA**, CPF: 482.907.772-72;

EXECUTADO: VIDCON-SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 07.069.574/0001-65, na pessoa de seu representante legal.

INTERESSADOS:

- **EVANDERLAN FERREIRA JACQUEMINOUT**, CPF: 416.074.222-04 (**arrematante**);
- **RAMON RODRIGO ROSTAND ROLIM**, CPF: 886.340.352-04 (**arrematante**);
- **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS-INPE**, na pessoa de seu representante legal
- **06ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELÉM/PA**, processo nº 0010362-74.2016.4.01.3900, 10308-84.2011.4.01.3900, 0014132-41.2017.4.01.3900;
- **07ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELÉM/PA**, processo nº 2006.39.00.002833-2, 28937-33.2016.4.01.3900

- **16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0001579-22.2017.5.08.0007, 0001264-98.2016.5.08.0016
- **3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ/PA**, processo nº 0000381-20.2017.5.08.0128;
- **04ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ/PA**, processo nº 0000771-39.2017.5.08.0129 (**Penhora no Rosto dos Autos**), 0000983-56.2018.5.08.0119;
- **3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processos nº 001175-59.2017.5.08.0010; 0000794-63.2017.5.08.0006; 0001001-08.2016.5.08.0003; 0000848-04.2018.5.08.0003 (**Penhora no Rosto dos Autos**), 0000646-22.2017.5.08.0016, 0001269-17.2016.5.08.0018, 0000529-52.2017.5.08.0009;
- **1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000835-03.2017.5.08.0015, 0001413-96.2017.5.08.0004, 0001407-81.2016.5.08.0018, 0001104-54.2017.5.08.0011;
- **13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000190-65.2018.5.08.0007;
- **5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0001314-26.2017.5.08.0005, 0001295-20.2017.5.08.0005, 0001047-54.2017.5.08.0005;
- **6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000489-79.2017.5.08.0006 e 0000906-95.2018.5.08.0006;
- **9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0001066-14.2018.5.08.0009 (**Penhora no Rosto dos Autos**);
- **2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000786-92.2017.5.08.0004 (**Penhora no Rosto dos Autos**), 0000288-45.2017.5.08.0117 e 0000993-34.2017.5.08.0120;
- **13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000850-41.2018.5.08.0013; 0000923-68.2017.5.08.0006 e 0001083-57.2017.5.08.0018;

- **1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA**, processo nº 0001074-44.2016.5.08.0111 da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
- **7ª VARA FEDERAL DO PARÁ/PA**, processo nº 25105-26.2015.4.01.3900;
- **7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000871-78.2017.5.08.0004 da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA.
- **2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA**, processo nº 0000659-82.2017.5.08.0125
- **14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000574-53.2017.5.08.0010.
- **19ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0001466-32.2017.5.08.0019;
- **17ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000562-18.2017.5.08.0017;
- **8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000893-42.2017.5.08.0003 da 8ª Vara do Trabalho de Belém/PA;
- **12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº 0000995-70.2017.5.08.0001, 0000138-54.2018.5.08.0012;
- **VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL/PA**, processo nº 0000691-13.2018.5.08.0106 e 0001573-43.2016.5.08.0106;
- **3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ/PA**, processo nº 0000177-91.2018.5.08.0128;
- **VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA/PA**, processo nº 0000369-30.2017.5.08.0105;
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**
- **PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA, na pessoa de seu representante legal.**

1º LEILÃO: Início em **18/02/2022**, às **14:00hs**, e término em **22/02/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 2.762.925,00**, correspondente ao valor

da Reavaliação de Penhora (Id. 37312e8). Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **22/02/2022**, às **14:01hs**, e término em **15/03/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.381.462,50**, correspondente a **50%** do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL TERRENO URBANO, EDIFICADO FORMADO PELA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N° 20,21 E 22, COLETADO PELO NÚMERO 22, SITUADO PELA PASSAGEM JARDIM ESTELA, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM ESTRELA LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA BR 316, KM 04, BAIRRO LEVILÂNDIA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA/PA,

medindo ao todo 75,00 metros de largura na frente e nos fundos por 98,50 metros de extensão em ambas as Laterais, perfazendo um a área total de 7.387,50m², confinando pela Lateral Direita com o Lote n°23 e pela Lateral Esquerda com o Lote n°19. **Consta no Auto de Reavaliação de Penhora (Id. 37312e8):** a) edificação em alvenaria, aproximadamente 270m², onde funciona o escritório da empresa, composta de sala de recepção, lavabo, salão amplo, cinco salas e banheiros feminino/masculino. b) Prédio anexo, com dois pavimentos, medindo aproximadamente 300m², interligado ao principal por uma passarela coberta, com três salas no andar térreo destinadas a almoxarifado e depósito, andar superior contendo banheiros feminino/masculino auditório e salão para refeitório/copa cozinha, piso revestido de material com aparência de porcelanato, cobertura em telhas estilo colonial, forro em gesso, no geral em bom estado de conservação. c) terreno murado, plano e arborizado, possui portaria/guarita de segurança e espaço de garagem para veículos. **Matrícula: 12.407 do 01º Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no id. ddc8c7a dos autos. Consta, no **R-5, PENHORA** derivada dos autos n° 2006.39.00.002833-2, da 07ª Vara da Seção Judiciária de Belém/PA. Consta, no **R-7, PENHORA** derivada dos autos n° 0010362-74.2016.4.01.3900, da 07ª Vara Cível

Federal da Seção Judiciária de Belém/PA. Consta, no **R-8, PENHORA** derivada dos autos nº 0001074-44.2016.5.08.0111 da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, na **AV-9 cancelamento da alienação fiduciária** em favor da Caixa Econômica Federal citada na R-4, motivo pelo qual a penhora recai sobre a propriedade do bem e não mais sobre os direitos. Consta, no **R-10, PENHORA** derivada dos autos nº 25105-26.2015.4.01.3900 da 7ª Vara Federal do Pará/PA. Consta, no **R-11 PENHORA**, derivada dos autos nº 0000871-78.2017.5.08.0004 da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **AV-12, IMPEDIMENTO JUDICIAL**, derivada dos autos nº 659-82.2017.5.08.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA. Consta, no **R-13 PENHORA**, derivada dos autos nº 0000574-53.2017.5.08.0010 da 14ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-14 PENHORA**, derivada dos autos nº 0001104-54.2017.5.08.0011 da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R-15 PENHORA** derivada dos autos nº 0001466-32.2017.5.08.0019 da 19ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-17 PENHORA** derivada dos autos nº 0001413-96.2017.5.08.0004 da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-18 PENHORA**, derivada dos autos nº 0001407-81.2016.5.08.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-19 PENHORA**, derivada dos autos nº 0000562-18.2017.5.08.0017 da 17ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-20 PENHORA** derivada dos autos nº 0000893-42.2017.5.08.0003 da 8ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-21 PENHORA**, derivada dos autos nº 0000995-70.2017.5.08.0001, da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-23 PENHORA** derivada dos autos nº 0001269-17.2016.5.08.0018 da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-24 PENHORA** derivada dos autos nº 10308-84.2011.4.01.3900 da 6ª Vara Federal de Belém/PA. Consta, no **R-25 PENHORA** derivada dos autos nº 0001295-20.2017.5.08.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-26 PENHORA** derivada dos autos nº 0000529-52.2017.5.08.0009 da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-27 PENHORA**, derivada dos autos nº 0000691-13.2018.5.08.0106 da Vara do Trabalho de Castanhal/PA. Consta, no **R-28 PENHORA** derivada dos autos nº 0000138-

54.2018.5.08.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-29 PENHORA** derivada dos autos nº 0001047-54.2017.5.08.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-31 PENHORA** derivada dos autos nº 0001264-98.2016.5.08.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **R-32 PENHORA** derivada dos autos nº 0000177-91.2018.5.08.0128 da 3ª Vara do Trabalho de Marabá/PA. Consta, no **R-33 EXTENSÃO DE PENHORA** derivada dos autos nº 0000177-91.2018.5.08.0128 da 3ª Vara do Trabalho de Marabá/PA. Consta, na **AV-34 PENHORA** derivada dos autos nº 0000659-82.2017.5.08.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA. Consta, no **R-35 PENHORA** derivada dos autos nº 28937-33.2016.4.01.3900 da 7ª Vara Federal do Pará/PA. Consta, no **R-36 PENHORA** derivada dos autos nº 0000369-30.2017.5.08.0105 da Vara do Trabalho de Capanema/PA. Consta, no **R-43 INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 0014132-41.2017.4.01.3900 da 6ª Vara do Tribunal Regional Federal da Primeira Região Estado do Pará/PA. Houve **SOLICITAÇÃO DE ABANDAMENTO, E PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**, feitos pelas seguintes Varas nos respectivos autos: 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA - processo nº 0001579-22.2017.5.08.0007; 3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ/PA - processo nº 0000381-20.2017.5.08.0128; 04ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ/PA, - processo nº 0000771-39.2017.5.08.0129, (Penhora no Rosto dos Autos); 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, - processos nº 001175-59.2017.5.08.0010; 0000794-63.2017.5.08.0006; 0001001-08.2016.5.08.0003; 0000848-04.2018.5.08.0003; 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, - processo nº 0000835-03.2017.5.08.0015; 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA - processo nº 0000190-65.2018.5.08.0007, 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA - processo nº 0001314-26.2017.5.08.0005; 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA - processo nº 0001066-14.2018.5.08.0009 (Penhora no Rosto dos Autos); 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA - processo nº 0000786-92.2017.5.08.0004 (Penhora no Rosto dos Autos), 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ/PA - processo nº 0000288-45.2017.5.08.0117; 3ª VARA do TRABALHO DE BELÉM/PA - processo nº 0000646-22.2017.5.08.0016; 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA - processo nº 0000850-41.2018.5.08.0013; 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, processo nº

0000923-68.2017.5.08.0006; 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA, processo nº 0000993-34.2017.5.08.0120; 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, processo nº 0001083-57.2017.5.08.0018; 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, processo nº 0000489-79.2017.5.08.0006; 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, processo nº 0000906-95.2018.5.08.0006; 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua, processo nº 0000983-56.2018.5.08.0119; VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, processo nº 0001573-43.2016.5.08.0106. Conforme decisão proferida no ID. 00170fb, considerando os diversos pedidos de abandono existentes nos autos, os pedidos serão analisados após a quitação dos presentes autos. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que o *website* da Prefeitura de Ananindeua/PA não permite o acesso sem senha, de modo que fica a cargo do arrematante verificar seus débitos *in loco*. Consta ainda, conforme Id. **F5599a8**, conta bancária vinculada ao contrato de prestação de Serviços da Executada VIDICON- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com valores passivos a penhora nos autos: 0001579-22.2017.5.08.0007 que tramitam perante a 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA. **CONTRIBUINTE nº:** 028774/01; Não constam demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. **DEPÓSITÁRIO: Sidney Costa de Loureiro**, CPF: 815.869.902-25 (sócio da executada). **Avaliação:** R\$ 2.762.925,00, em dezembro de 2020.

Débito da ação: R\$ 182.438,47, em fevereiro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de

arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 22 de dezembro de 2021.

Dr. Francisco Milton Araújo Junior

Juiz Federal